

Esclarecimento Nº 01

FRONTEIRA OESTE TRANSMISSORA DE ENERGIA – S.A. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 007/2019 – Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia do proprietário para fiscalização da LT 230 kV Foz do Chapecó/Pinhalzinho 2 – C2.

PERGUNTA Nº 01

Favor confirmar que a comprovação de capacidade técnico-operacional, requisito de 5.1.5 do Edital, pode ser feita através de Certidão de Acervo Técnico do profissional indicado como responsável técnico pela empresa e com a demonstração do vínculo respectivo.

RESPOSTA Nº 1

O documento que comprova a capacidade técnico-operacional é relacionado à aptidão e atributos da própria empresa que irá participar do certame, ou seja, a certidão tem ser emitida por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da presente licitação, fiscalização de obras em LT de tensão igual ou superior a 138 kV. Sendo assim, a certidão de acervo técnico do profissional não vale como comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa.